



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

*União do Povo Anajaense*

---

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Exercício 2021

Lei nº 242, de 20 de julho de 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

CNPJ: 05.849.955/0001-31

*União do Povo Anajaense*

---

**LEI Nº. 242/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.**

**“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências”**

A Prefeita Municipal de Anajás, do Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Anajás, aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º** - Esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do município de Anajás, para o exercício financeiro de 2021, com base no disposto do Art. nº 165 da Constituição Federal, compreendendo:

- I - metas e prioridades da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas de capital;
- V - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - disposições relativas às dividas pública municipal
- VII – disposições sobre alterações na legislação tributária do município.
- VIII – disposições gerais.

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 2º** - O Poder Público Municipal terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e redução das desigualdades sociais dos munícipes, balizado numa gestão publica responsável com os recursos públicos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - os recursos para financiamento dos projetos e atividades constarão do Plano Plurianual, a ser encaminhado ao Poder Legislativo e no Orçamento Anual, incluindo as fontes próprias e as oriundas de convênios com órgãos Federais e Estaduais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

CNPJ: 05.849.955/0001-31

*União do Povo Anajaense*

---

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 3º** - Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resultam produtos necessários a manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificada os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, subprogramas, atividades ou projetos e respectivos substitutos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º - As atividades e projetos serão desdobrados em substitutos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

**Art. 4º** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificada a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso, o identificador de uso e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – juros e encargos da dívida;
- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

CNPJ: 05.849.955/0001-31

*União do Povo Anajaense*

---

V – inversões financeiras;

VI – amortização da dívida

**Art. 5º** - Os orçamentos, Fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executiva e Legislativa do município, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 6º** - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

I – Às ações descentralizadas de saúde e assistência social;

II – ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III – atendimento de ações de alimentação escolar;

IV – a concessão de subvenções e subsídios;

V – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos delitos;

VI – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

**Art. 7º** – o projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva Lei será constituída de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**§ 1º** - os quadros orçamentários a que se refere o inciso II desse artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964 são os seguintes:

I – evolução da receita do tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II – evolução da despesa do tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III – resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

CNPJ: 05.849.955/0001-31

*União do Povo Anajaense*

**IV** – resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

**V** – receita e despesa, dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o anexo I da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;

**VI** – receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;

**VII** – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão por elemento de despesa e fonte de recurso;

**VIII** – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função sub-função, programa, sub-programa e elemento de despesa;

**IX** – recursos do tesouro municipal, diretamente arrecadados nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por órgão;

**X** – programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fonte e valores por categoria de programação;

**XI** – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividade e projeto, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;

**§ 2º** - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentaria conterá:

**I** – análise da conjuntura econômica do município e suas implicações sobre a proposta orçamentaria;

**II** – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

**§ 3º** - O Poder Executivo disponibilizará até 15 dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentário, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

**I** – os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

**II** – os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no artigo 60 do ADCT, com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

CNPJ: 05.849.955/0001-31

*União do Povo Anajaense*

redação dada pela Emenda Constitucional No. 14 de 1996, detalhando fonte e valores por categoria de programação;

III- a despesas com pessoal e encargos sociais, por Poder, Órgão, executada nos últimos três (3) anos, a execução provável em 2020 e o programado para 2021, com a indicação da representatividade percentual e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na lei complementar n.º 101, demonstrando a memória de cálculo;

IV - a evolução da receita nos três (3) últimos anos, a execução provável para 2020 e a estimativa para 2021, bem como a memória de dos principais itens de receita, inclusive as financeiras;

V - os pagamentos por fonte de recursos relativos aos elementos de despesas "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três (3) anos, sua execução provável em 2020 e o programado para 2021;

VI - o demonstrativo da receita nos termos do artigo 12 da Lei Complementar n.º 101, destacando-se os principais itens de:

- a) Impostos;
- b) Contribuições sociais;
- c) Taxas;

VII - a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o artigo n.º 17 da Lei Complementar n.º 101.

§ 4º - os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de Lei Orçamentaria e os créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico, com despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentaria, por elemento de despesa.

§ 6º - O projeto de lei orçamentaria demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Art. 8º** - Para efeito no disposto do Art. Anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 15 (quinze) de agosto de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

*União do Povo Anajaense*

2020, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 9º** - Cada Projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um Programa.

**Art. 10º** - O Orçamento Anual conterá reserva de contingência no percentual de 1% (UM POR CENTO) da receita corrente líquida para atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

**Art. 11º** - o Projeto de Lei Orçamentária para 2021 será entregue ao poder legislativo até 31.10.2020, devendo ser devolvido para sanção do prefeito até 15.12.2020.

### CAPÍTULO III

## DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

### Seção I

#### Das Diretrizes Gerais

**Art. 12º** - A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 13º** - Além de se observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

**Art. 14º** - Na programação da Despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

CNPJ: 05.849.955/0001-31

*União do Povo Anajaense*

---

III – incluídas despesas a título de investimentos – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 15º** - Além da observância das Prioridades e Metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, somente incluirão Projetos ou subtítulos de Projetos novos se:

I – tiveram sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados Projetos com títulos genéricos que tenham constado de Leis Orçamentária anteriores e serão entendidos como Projetos ou subtítulos de Projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 (trinta) de junho de 2019, ultrapassar 20% do seu custo total estimado.

**Art. 16º** - Não poderão ser destinados recursos para atender a Despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município;

II – Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III – pagamento a qualquer título a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

**Art. 17º** - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro na alocação desses recursos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Excetua-se do disposto neste artigo a destinação mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

CNPJ: 05.849.955/0001-31

*União do Povo Anajaense*

legislativa, de recursos de contrapartida para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua aplicação original.

**Art. 18º** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencha uma das seguintes condições:

I – seja de atendimento direto ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – estejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 05 (cinco) anos, emitidas no exercício de 2020, por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º – É vedada, ainda, a inclusão de dotação global, a título de subvenções sociais.

**Art. 19º** - É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios”, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial por representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – consórcio intermunicipal de saúde constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

CNPJ: 05.849.955/0001-31

*União do Povo Anajaense*

I - publicação pelo Poder Executivo de normas a ser observadas na concessão de auxílios prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio da finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

**Art. 20º** - O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto até o limite de 50% da receita corrente líquida.

**Art. 21º** - Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º - Acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º - Os decretos de abertura de crédito suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito municipal, acompanhadas de exposição de motivos que incluam a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos e das correspondentes metas.

§ 3º - Cada projeto de Lei deverá restringir-se ao único tipo de crédito adicional.

§ 4º - Os créditos adicionais destinados a despesa com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projeto de lei específico e exclusivamente para esta finalidade.

§ 5º - Nos casos de créditos a conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício apresentados de acordo com a classificação de que trata o artigo 7º, § 1º inciso VI, desta lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

CNPJ: 05.849.955/0001-31

*União do Povo Anajaense*

---

**CAPITULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CAPITAL**

**Art. 22º** - Os resultados financeiros de alienações, somente poderão ser utilizados em Despesas de Capital.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 23º** - O poder executivo publicará até 30 de junho de 2021, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1º – O poder legislativo observará o cumprimento no disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

**Art. 24º** - No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos poderes executivo e legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar 101/2000 e no artigo 29ª da Constituição Federal.

**Art. 25º** - No exercício de 2021, observado o disposto do artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e,
- II – for observado o limite previsto no artigo anterior.

**Art. 26º** - No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para a áreas de segurança e saúde, que estejam situações emergências de risco ou prejuízo para a sociedade de risco ou de prejuízo para a sociedade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

CNPJ: 05.849.955/0001-31

*União do Povo Anajaense*

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou quem este delegar competência.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 27º** - Na estimativa das Receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária e das Contribuições que sejam objeto de Projeto que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**§ 1º** - Se estimada a Receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:

I – serão identificadas as proposições e alterações na Legislação especificadas a receita Adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na Legislação.

**§ 2º** - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou seja, parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2021, observado os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de Receita:

I – de até 100% das dotações relativas aos novos projetos;

II – de até 60% das dotações relativas aos projetos em andamento;

III – de até 25% das dotações relativas as ações de manutenção;

IV – dos restantes 40% das dotações relativas aos projetos em andamento; e,

V – dos restantes 75% das dotações relativas às ações de manutenção.

**§ 3º** - O Poder Executivo procederá, mediante Decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

CNPJ: 05.849.955/0001-31

*União do Povo Anajaense*

Legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 28º** - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos o montante que caberá a cada um tornar indispensável para empenho e movimentação financeira.

**Art. 29º** - Todas as Receitas realizadas pelos órgãos fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 30º** - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma mensal de desembolso, por órgão executivo, observando, em relação às despesas constantes desses cronogramas, abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O desembolso dos recursos financeiros, correspondente aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, no montante de até de 7% (sete por cento) resultante do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme previsto no artigo 29-A, inciso I, da Carta Política de 1988.

**Art. 31º** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

CNPJ: 05.849.955/0001-31

*União do Povo Anajaense*

das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

**Art. 32º** - O Poder Executivo deverá atender, no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamento da Câmara Municipal, relativas aos aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios, em relação aos valores da proposta que venha a ser identificada posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

**Art. 33º** - Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo chefe do Poder Executivo até 31 de Dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

- I – Pessoal e Encargos sociais;
- II – Pagamento de serviço da dívida;
- III – Pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2020; e,
- IV – Programa de duração continuada.

**Art. 34º** - Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recursos.

**Art. 35º** - A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do chefe do Poder Executivo.

**Art. 36º** - Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

**Art. 37º** - Autorizar ao Poder Executivo a auxiliar o Estado no custeio das despesas com: Polícia Militar, Polícia Civil, Emater e Fórum da Justiça Local.

**Art. 38º** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

CNPJ: 05.849.955/0001-31

*União do Povo Anajaense*

---

Legislativo e Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebem os recursos.

**Art. 39º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anajás (PA), 20 de julho de 2020.

  
**Maria Jaicy Tabosa Barros**  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Anajás  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
I - METAS ANUAIS  
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	47.593.965,08	93.695.979,88	66,66	125,55	91.973.693,34	98.390.779,66	58,65	125,55	96.572.346,51	103.299.817,59	58,65	125,55
Receitas Primárias (I)	47.593.965,08	93.445.395,58	66,48	125,21	91.727.626,57	98.117.602,36	58,49	125,21	96.314.007,90	103.023.482,47	58,49	125,21
Despesas Totais	45.297.529,58	91.239.568,74	62,63	125,52	91.973.693,34	98.308.380,89	58,60	125,46	96.459.141,84	103.178.726,81	58,58	125,40
Despesas Primárias (II)	45.297.529,58	91.239.568,74	62,63	122,26	89.520.318,86	95.756.528,07	57,08	122,20	93.954.226,56	100.499.312,87	57,06	122,15
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.082.114,77	2.205.766,84	1,36	2,96	2.207.307,71	2.361.074,28	1,41	3,01	2.359.781,34	2.524.169,61	1,43	3,67
Resultado Nominal	1.990.283,06	2.118.234,53	1,33	2,84	2.062.114,77	2.205.766,84	1,31	2,81	2.207.307,71	2.361.074,28	1,34	2,87
Divida Publica Consolidada	16.770.659,04	17.938.945,08	11,23	24,04	17.609.191,89	18.835.892,33	11,23	24,04	18.489.651,59	19.777.686,95	11,23	24,04
Divida Consolidada Liquida	12.285.628,57	13.120.082,92	8,21	17,58	12.878.910,00	13.776.087,07	8,21	17,58	13.522.855,50	14.464.891,42	8,21	17,58
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPF (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

Fonte: FAPESP/Relatórios da LRF

Prefeitura Municipal de Anajás  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
 2021

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	77.411.162,00	48,86	124,62	74.997.285,30	47,34	106,14	(2.413.876,70)	(3,12)
Receitas Primárias (I)	76.848.795,00	48,51	123,72	74.820.337,89	47,23	105,89	(2.028.457,11)	(2,64)
Despesa Total	77.411.962,00	48,86	124,62	72.864.363,07	45,99	103,13	(4.547.598,93)	(5,87)
Despesas Primárias (II)	76.711.962,00	48,42	99,10	71.546.447,71	45,16	101,26	(5.165.514,29)	(6,73)
Resultado Primário (I - II)	136.833,00	0,09	0,22	3.273.890,18	2,07	4,63	3.137.057,18	2.292,62
Resultado Nominal	3.273.890,18	2,07	5,27	3.273.890,18	2,07	4,63	-	-
Dívida Pública Consolidada	16.186.330,88	10,22	26,06	13.514.456,12	8,53	19,13	(2.671.874,76)	(16,51)
Dívida Consolidada Líquida	11.838.265,99	7,47	19,06	150.041,98	0,09	0,21	(11.688.224,01)	(98,73)

Fonte: FAPESPA/ Relatórios da LRF

Prefeitura Municipal de Anajás  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

2021

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	67.349.047,16	74.997.285,30	11,36	85.125.330,50	13,50	87.593.965,08	2,80	91.973.663,34	5,00	96.572.346,51	5,00
Receitas Primárias (I)	67.179.051,35	74.820.337,89	11,37	84.897.613,56	13,47	87.359.644,35	2,90	91.727.626,57	5,00	96.314.007,90	5,00
Despesa Total	64.458.508,00	72.864.363,07	13,02	85.125.330,50	16,83	87.589.561,58	2,87	91.905.952,46	4,95	96.459.141,84	4,95
Despesas Primárias (II)	63.313.237,16	71.546.447,71	13,00	82.917.330,50	15,89	85.297.529,58	2,87	89.520.318,36	4,95	93.954.226,56	4,95
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.855.814,19	3.273.890,18	(15,31)	1.980.283,06	(39,51)	2.062.114,77	4,13	2.207.307,71	7,04	2.359.781,34	6,91
Resultado Nominal	3.855.814,19	3.273.890,18	(15,31)	1.980.283,06	(95,82)	1.980.283,06	##	2.062.114,77	4,13	2.207.307,71	7,04
Divida Publica Consolidada	14.735.855,57	13.514.456,12	(8,47)	16.298.016,56	20,60	16.770.659,04	2,80	17.609.191,99	5,00	18.489.651,59	5,00
Divida Consolidada Líquida	12.333.413,79	150.041,98	(98,79)	11.919.950,02	7.844,41	12.285.628,57	2,90	12.878.910,00	5,00	13.522.855,50	5,00
<b>VALORES A PREÇOS CONSTANTES</b>											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	69.335.844,05	78.229.668,30	12,83	87.764.216,73	12,19	93.695.979,68	6,76	98.380.778,56	5,00	103.299.817,59	5,00
Receitas Primárias (I)	69.150.833,36	78.045.094,45	12,85	87.529.439,58	12,15	93.445.335,58	6,76	98.117.602,36	5,00	103.023.482,47	5,00
Despesas Total	66.370.328,99	76.004.817,12	14,52	87.764.216,75	15,47	93.689.878,17	6,73	98.308.350,38	4,95	103.178.726,81	4,95
Despesas Primárias (II)	65.130.977,66	74.630.089,61	14,50	85.487.787,75	14,55	91.239.568,74	6,73	95.756.528,07	4,95	100.499.312,87	4,95
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.979.865,71	3.414.994,85	(14,19)	2.041.671,83	(40,21)	2.205.766,84	8,04	2.361.074,28	7,04	2.524.169,61	6,91
Resultado Nominal	3.979.865,71	3.414.994,85	(14,19)	141.074,82	(95,87)	2.118.234,53	##	2.205.766,34	4,13	2.361.074,28	7,04
Divida Publica Consolidada	15.201.448,31	14.096.929,18	(7,27)	16.803.255,07	19,20	17.938.945,08	6,76	18.835.892,33	5,00	19.777.686,95	5,00
Divida Consolidada Líquida	12.748.724,50	156.508,79	(98,77)	12.289.468,47	7.752,25	13.120.082,92	6,76	13.776.087,07	5,00	14.464.891,42	5,00

**Prefeitura Municipal de Anajás**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2021**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

	2019		2018		2017		%
		%		%		%	
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>							
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(9.490.232,48)	100,00	(7.704.085,12)	100,00	(4.902.564,55)	100,00	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>(9.490.232,48)</b>	<b>100,00</b>	<b>(7.704.085,12)</b>	<b>100,00</b>	<b>(4.902.564,55)</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

	2019		2018		2017		%
		%		%		%	
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>							
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>						

Fonte: FAPESP/ Relatórios da LRF

**Prefeitura Municipal de Anajás**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2021**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2021
Aumento Permanente da Receita	3.038.209,00
( - ) Transferências Constitucionais	203.829,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	2.003.829,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	830.551,00
Redução Permanente de Despesa ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	830.551,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	830.551,00

**Fonte: Tesouro Municipal**

**Prefeitura Municipal de Anajás**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO - RISCOS FISCAIS**  
**2021**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	120.200,00	limitação de empenho em áreas consideradas não prioritárias	120.200,00
Dividas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>120.200,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>120.200,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>120.200,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>120.200,00</b>

Fonte:

---

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Anajás

---

Função: 01 - Legislativa

---

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

---

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Assegurar funcionamento da Câmara Municipal de Anajás como órgão legislativo do Município,  
INDICADOR: Necessidade de normatização e legalidade institucional das ações do governo municipal  
PUBLICO-ALVO: Sociedade de Anajás.

---

Ação.....: 0001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2021: 1

Valor total: 1.769.577,00

---

Ação.....: 0002 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL

Descrição: Assegurar a manutenção os serviços administrativos, recursos humanos e aquisição de bens imóveis, móveis e equipamentos do poder legislativo.

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 5

Valor total: 3.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2021 1.772.577,00

---

---

Órgão: 11 - Gabinete do Prefeito

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0037 - Administração Geral

Visa atender o funcionamento da area administrativa dos setores, para o melhor desempenho e alcance de melhores resultados.

---

Ação.....: 0004 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

---

Descrição: MANTER A ATIVIDADE  
Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2021: 1  
Valor total: 1.834.000,00

---

Ação.....: 0005 - MANUTENCAO DA RESIDENCIA OFICIAL  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE  
Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2021: 1  
Valor total: 77.215,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2021 1.911.215,00

---

Órgão: 12 - Secretaria de Administração

---

Função: 02 - Judiciária

---

Subfunção: 061 - Ação Judiciária

---

Programa: 0010 - Defesa da Ordem Jurídica  
Defesa pelo bom ordenamento juridico da administração da coisa publica em beneficio do bem comum a todos, em abservancia aos pricipais que regem a dministração publica.

---

Ação.....: 0014 - APOIO AS ACOES DO PODER JUDICIARIO  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE  
Unidade de medida: %  
Quantidade 2021: 1  
Valor total: 13.500,00

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0000 - Funções Especiais  
POSSIBILITAR A ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DO SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL, PRECATÓRIOS, AÇÕES TRABALHISTAS, AÇÕES INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR, E DE OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

---

Ação.....: 0010 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA-INSS

---

Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	27
	Valor total:	994.000,00

---

Ação.....: 0011 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA-PASEP

Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	27
	Valor total:	472.000,00

---

Programa: 0019 - Comunicação, Conhecimento e Transparencia  
Visa a aproximação entre a Administração Pública e a população. Pelo maior contato com os cidadãos, é possível entender melhor suas demandas e estabelecer prioridades para atendê-las.

---

Ação.....: 0006 - ENCARGOS COM PUBLICIDADE DO PODER EXECUTIVO

Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	17.870,00

---

Programa: 0037 - Administração Geral  
Visa atender o funcionamento da area administrativa dos setores, para o melhor desempenho e alcance de melhores resultados.

---

Ação.....: 0007 - MANUTENCAO DA DEFESA CIVIL

Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	124.437,00

---

Ação.....: 0008 - ENCARGOS COM PENSIONISTAS

Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	34.500,00

---

Ação.....: 0009 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	8.098.000,00

---

Programa: 0042 - Controle Interno  
o objetivo de cumprir a política administrativa da organização e proporcionar confiança no que diz

---

respeito à eficácia e eficiência dos recursos.

---

Ação.....: 0020 - MANUTENCAO DO DITRAN  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	27.000,00

---

Subfunção: 123 - Administração Financeira

---

Programa: 0037 - Administração Geral

Visa atender o funcionamento da area administrativa dos setores, para o melhor desempenho e alcance de melhores resultados.

---

Ação.....: 0015 - CONTRA-PARTIDA PARA CONVENIOS DIVERSOS  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	179.000,00

---

Ação.....: 0016 - CONTRA-PARTIDA PARA PROGRAMAS DIVERSOS  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	178.000,00

---

Subfunção: 124 - Controle Interno

---

Programa: 0042 - Controle Interno

o objetivo de cumprir a política administrativa da organização e proporcionar confiança no que diz respeito à eficácia e eficiência dos recursos.

---

Ação.....: 0017 - MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	124.000,00

---

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

---

Programa: 0042 - Controle Interno

o objetivo de cumprir a política administrativa da organização e proporcionar confiança no que diz respeito à eficácia e eficiência dos recursos.



---

discutir a realidade, e prepara o estudante para o exercício de profissões técnicas realizada no ensino médio.

---

Ação.....: 0022 - APOIO AO ENSINO MEDIO  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	124.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2021	124.000,00
---------------------	------------	------------

---

Órgão: 14 - Secretaria de Cultura e Turismo

---

Função: 13 - Cultura

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 1006 - Gestão da Política de Cultura

Visa estabelecer mecanismos de preservação e incentivo cultural, o que significa dispor de recursos e instrumentos criados com a participação da sociedade como um todo.

---

Ação.....: 0023 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	493.000,00

---

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

---

Programa: 1006 - Gestão da Política de Cultura

Visa estabelecer mecanismos de preservação e incentivo cultural, o que significa dispor de recursos e instrumentos criados com a participação da sociedade como um todo.

---

Ação.....: 0024 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA  
Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	18.000,00

---

Ação.....: 0025 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE CONVENCAO CULTURAL

---

---

Descrição:	MANTER O PROJETO		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2021:	27
		Valor total:	120.000,00

---

Ação.....:	0026 - FOMENTO AS ACOES CIVICAS,TURISTICAS E EVENTOS CULTURAIS		
Descrição:	MANTER A ATIVIDADE		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2021:	1
		Valor total:	95.000,00

---

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2021	726.000,00
---------------------	------------	------------

---

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Educação

---

Função: 12 - Educação

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0401 - Ensino Fundamental

visa ações voltadas para a manutenção do Ensino Fundamental através de Programas do Governo como QSE - Manutenção do Programa Salário Educação, o PDDE Program Dinheiro Dentro da Escola, e a Manutenção de outros Programas do FNDE; assim como a Implantação de Projetos Pedagógicos de Escolas Indígenas; Remuneração de Profissionais do Magisterio; Construções, Reforma e Ampliações de Unidades de Ensino Fundamental na Zona Rural e Indígena e Manutenção da Coordenação Pedagógica.

---

Ação.....:	0120 - MANUTENCAO E APRIMORAMENTO E RETIFICACAO DO PCCR		
Descrição:	MANTER PROJETO		

Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
		Valor total:	40.000,00

---

Programa: 1311 - GESTAO DA POLITICA EDUCACIONAL

Ações voltadas para Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, construções, alimentação e nutrição, Regularizações de Escolas Indígenas.

---

Ação.....:	0021 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		
Descrição:	MANTER A ATIVIDADE		

Unidade de medida:	%	Quantidade 2021:	1
		Valor total:	814.000,00

---



---

Ação.....: 0030 - REMUNERACAO DO MAGISTERIO DO ENS FUNDAMENTAL-FUNDEB 60%  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2021: 1  
Valor total: 13.000.000,00

---

Ação.....: 0031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 40%  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %  
Quantidade 2021: 1  
Valor total: 4.061.000,00

---

Ação.....: 0033 - PUBLICIDADE E CAMPANHAS EDUCATIVAS  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %  
Quantidade 2021: 1  
Valor total: 27.000,00

---

Ação.....: 0034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO SALARIO EDUCACAO  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %  
Quantidade 2021: 1  
Valor total: 715.000,00

---

Ação.....: 0035 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PDDE  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %  
Quantidade 2021: 1  
Valor total: 70.000,00

---

Ação.....: 0036 - CAPACITACAO DO CORPO DOCENTE  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %  
Quantidade 2021: 1  
Valor total: 22.000,00

---

Ação.....: 0118 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO  
Descrição: MANTER PROJETO

Unidade de medida: %  
Quantidade 2021: 29  
Valor total: 250.000,00

---

Ação.....: 0119 - MANUTENCAO DO PROJETO PORTAS ABERTAS

---

Descrição:	MANTER ATIVIDADE		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
		Valor total:	60.000,00

---

Ação.....:	0125 - PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL NAS ESCOLAS		
Descrição:	MANTER ATIVIDADE		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
		Valor total:	150.000,00

---

Subfunção: 365 - Educação Infantil

---

Programa: 0450 - Educação Infantil

Tem como objetivo é o desenvolvimento integral das crianças, ou seja, não apenas o cognitivo, mas também o físico e o socioemocional

---

Ação.....:	0037 - MANUTENCAO DO MAGISTERIO INFANTIL-FUNDEB 60%		
Descrição:	MANTER A ATIVIDADE		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2021:	1
		Valor total:	2.263.000,00

---

Ação.....:	0038 - CONSTRUCAO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		
Descrição:	MANTER O PROJETO		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2021:	27
		Valor total:	306.000,00

---

Ação.....:	0039 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL E PRE-ESCOLAR		
Descrição:	MANTER A ATIVIDADE		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2021:	1
		Valor total:	463.000,00

---

Subfunção: 367 - Educação Especial

---

Programa: 0468 - Educação Compensatória

Busca a melhoria da educação, usando um conjunto de medidas políticas e pedagógicas visando compensar as deficiências físicas, afetivas, intelectuais e escolares das crianças das classes cultural, social e economicamente marginalizadas, a fim de que elas se preparem para um trabalho e tenham oportunidade de ascensão social.

---

Ação.....: 0040 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL

---

Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 56.000,00

---

Subfunção: 368 - Educação Básica

---

Programa: 0401 - Ensino Fundamental

visa ações voltadas para a manutenção do Ensino Fundamental através de Programas do Governo como QSE - Manutenção do Programa Salário Educação, o PDDE Program Dinheiro Dentro da Escola, e a Manutenção de outros Programas do FNDE; assim como a Implantação de Projetos Pedagógicos de Escolas Indígenas; Remuneração de Profissionais do Magisterio; Construções, Reforma e Ampliações de Unidades de Ensino Fundamental na Zona Rural e Indígena e Manutenção da Coordenação Pedagógica.

---

Ação.....: 0121 - CONSTRUCAO DE SALAS DE AULA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Descrição: MANTER PROJETO

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 30  
Valor total: 120.000,00

---

Função: 27 - Desporto e Lazer

---

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

---

Programa: 0740 - Desporto de Rendimento

objetivo de preparar fisicamente para determinada modalidade, envolvem a prática de atividades que promovem grande gasto energético durante um longo período.

---

Ação.....: 0058 - CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA

Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 255.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2021 36.645.000,00

---

Órgão: 16 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0038 - Edificações Públicas



---

DE GRUPOS DE OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO E DO ESTADO.

---

Ação.....: 0106 - REFORMA E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
Descrição: REFORMAR E AMPLIAR SECRETARIA

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	28
	Valor total:	70.000,00

---

Subfunção: 391 - Patrimonio Hist Artístico e Arqueológico

---

Programa: 0471 - Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros de Cultura  
GARANTIR AÇÕES VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL ATRAVÉS DO INCENTIVO A FORMAÇÃO ARTÍSTICA AMADORA, DO APOIO A GRUPOCULTURAI S E ARTÍSTICOS LOCAIS E A OPORTUNIDADE DE APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DE OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO E DO ESTADO.

---

Ação.....: 0107 - CONSTRUCAO DO MUSEU ANAJAENSE  
Descrição: CONSTRUIR O MUSEU

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	25
	Valor total:	100.000,00

---

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

---

Programa: 0471 - Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros de Cultura  
GARANTIR AÇÕES VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL ATRAVÉS DO INCENTIVO A FORMAÇÃO ARTÍSTICA AMADORA, DO APOIO A GRUPOCULTURAI S E ARTÍSTICOS LOCAIS E A OPORTUNIDADE DE APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DE OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO E DO ESTADO.

---

Ação.....: 0104 - CONSTRUCAO DA ESCOLA DE MUSICA  
Descrição: CONSTRUIR ESOLCA DE MUSICA

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	27
	Valor total:	210.000,00

---

Função: 15 - Urbanismo

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0502 - Vias e Logradouros Urbanos  
tem como objetivo autorizar a execução de obras de restauração e aperfeiçoamento de pavimentação em vias e logradouros públicos do município.

---

Ação.....: 0044 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV URBASNOS

---

---

Descrição: MANGTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 2.545.000,00

---

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

---

Programa: 0501 - Planejamento e Estruturação Urbanos

Executa e supervisiona obras e serviços públicos em diversas áreas voltadas para o bem comum de sua população.

---

Ação.....: 0045 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 27  
Valor total: 148.000,00

---

Ação.....: 0046 - AQUISICAO E DESABROPRICAO DE IMOVEIS

Descrição: MANTER PROJETO

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 27  
Valor total: 69.000,00

---

Programa: 0502 - Vias e Logradouros Urbanos

tem como objetivo autorizar a execução de obras de restauração e aperfeiçoamento de pavimentação em vias e logradouros públicos do município.

---

Ação.....: 0055 - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO DE VIAS PUBLICAS

Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 29  
Valor total: 2.000.000,00

---

Programa: 1007 - Gestão da Política de Desporto e Lazer

Desenvolvimento através do Esporte, Promovendo lazer para população, aumentando a qualidade de vida.

---

Ação.....: 0128 - CONSTRUCAO DE QUIOSQUE NA ORLA

Descrição: MANTER PROJETO

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 27  
Valor total: 120.000,00

---

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

---

Programa: 0501 - Planejamento e Estruturação Urbanos

---

Executa e supervisiona obras e serviços públicos em diversas áreas voltadas para o bem comum de sua população.

---

Ação.....: 0047 - CONSTRUCAO,RECUPERACAO DE PRACAS,PARQUES E JARDIM  
Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	27
	Valor total:	127.000,00

---

Função: 17 - Saneamento

---

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

---

Programa: 0601 - Abastecimento D'Água na Zona Rural  
Produzir e distribuir água a uma comunidade, em quantidade e qualidade compatíveis com as necessidades da população, para fins de consumo, visando uma melhoria de vida para a população da zona rural.

---

Ação.....: 0050 - CONSTRUCAO DE MICRO-SISTEMA DE AGUA  
Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	27
	Valor total:	650.000,00

---

Ação.....: 0051 - PROJETO INTEGRADO DE SANEAMENTO BASICO  
Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	27
	Valor total:	255.000,00

---

Programa: 0604 - Saneamento Geral na Zona Urbana  
Assegurar a manutenção e a ampliação do sistema de abastecimento de água do sistema de esgotamento sanitário e do sistema de coleta de resíduos sólidos visando a melhoria das condições sanitárias da população

---

Ação.....: 0048 - CONSTRUCAO DE CAIS DE ARRIMO  
Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	27
	Valor total:	255.000,00

---

Ação.....: 0057 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA ORLA  
Descrição: MANTER O PROJETO

---

Função: 25 - Energia

---

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

---

Programa: 0509 - Serviço de Iluminação Pública  
Promover ações para expansão da rede de distribuição elétrica de energia para o município

---

Ação.....: 0054 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

---

Unidade de medida: %	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 276.000,00

---

Função: 26 - Transporte

---

Subfunção: 781 - Transporte Aéreo

---

Programa: 1013 - Gestão da Política de Transportes  
visa induzir o desenvolvimento socioeconômico sustentável e promover a integração partir da oferta de infraestrutura e serviços de transportes, propiciando o aumento da competitividade e a redução das desigualdade

---

Ação.....: 0056 - INFRA-ESTRUTURA DO AEROPORTO MUNICIPAL  
Descrição: MELHORIA NO AREOPORTO MUNICIPAL

---

Unidade de medida: %	Quantidade 2021: 27
	Valor total: 600.000,00

---

Ação.....: 0127 - CONSTRUCAO DE UM HELIOPORTO  
Descrição: MANTER PROJETO

---

Unidade de medida: %	Quantidade 2021: 27
	Valor total: 400.000,00

---

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

---

Programa: 1013 - Gestão da Política de Transportes  
visa induzir o desenvolvimento socioeconômico sustentável e promover a integração partir da oferta de infraestrutura e serviços de transportes, propiciando o aumento da competitividade e a redução das desigualdade

---

Ação.....: 0049 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES

---

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	27
	Valor total:	255.000,00

---

Função: 18 - Gestão Ambiental

---

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

---

Programa: 1010 - Gestão da Política do Meio Ambiente  
avaliar e intermediar, se for o caso, programas e projetos da área de Educação Ambiental, inclusive supervisionando a recepção e emprego dos recursos públicos e privados em atividades dessa área;

---

Ação.....: 0115 - DESOBSTRUCAO E LIMPEZA DE RIOS, FUROS E IGARAPES  
Descrição: MANTER PROJETO

---

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	28
	Valor total:	130.000,00

---

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

---

Programa: 1010 - Gestão da Política do Meio Ambiente  
avaliar e intermediar, se for o caso, programas e projetos da área de Educação Ambiental, inclusive supervisionando a recepção e emprego dos recursos públicos e privados em atividades dessa área;

---

Ação.....: 0126 - CONSTRUCAO DE UM ATERRO SANITARIO  
Descrição: MANTER PROJETO

---

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	32
	Valor total:	1.600.000,00

---

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

---

Programa: 1010 - Gestão da Política do Meio Ambiente  
avaliar e intermediar, se for o caso, programas e projetos da área de Educação Ambiental, inclusive supervisionando a recepção e emprego dos recursos públicos e privados em atividades dessa área;

---

Ação.....: 0114 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA ORLA MUNICIPAL  
Descrição: AMPLIAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL

---

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	27
	Valor total:	260.000,00

Descrição:	MANTER O PROJETO		
Unidade de medida: %		Quantidade 2021:	27
		Valor total:	128.000,00
Subfunção: 785 - Transportes Especiais			
Programa: 0734 - Serviços de Transporte Fluviais e Lacustres Tem como objetivo utilizar os rios como vias de navegação			
Ação.....:	0112 - MANUTENCAO DE PONTES E TRAPICHES		
Descrição:	MANTER ATIVIDADE		
Unidade de medida: %		Quantidade 2021:	30
		Valor total:	45.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer			
Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento			
Programa: 0740 - Desporto de Rendimento objetivo de preparar fisicamente para determinada modalidade, envolvem a prática de atividades que promovem grande gasto energético durante um longo período.			
Ação.....:	0065 - REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE DOIS VESTIÁRIOS		
Descrição:	MANTER O PROJETO (REDAÇÃO DA EMENDA MODIFICIATIVA N°03/2020)		
Unidade de medida: %		Quantidade 2021:	27
		Valor total:	267.000,00
Ação.....:	0116 - CONSTRUCAO DO GINASIO POLIESPORTIVO		
Descrição:	MANTER PROJETO		
Unidade de medida: %		Quantidade 2021:	25
		Valor total:	120.000,00
Ação.....:	0117 - CONSTRUCAO DE UMA ARENA		
Descrição:	MANTER PROJETO		
Unidade de medida: %		Quantidade 2021:	25
		Valor total:	80.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2021	11.526.000,00

---

Órgão: 17 - Secretaria de Saúde e Saneamento

---

Função: 17 - Saneamento

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0604 - Saneamento Geral na Zona Urbana

Assegurar a manutenção e a ampliação do sistema de abastecimento de água do sistema de esgotamento sanitário e do sistema de coleta de resíduos sólidos visando a melhoria das condições sanitárias da população

---

Ação.....: 0063 - MANUTENCAO DO DEPTAMENTO DE SANEAMENTO

Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 87.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2021 87.000,00

---

---

Órgão: 18 - Secretaria de Esporte e Lazer

---

Função: 27 - Desporto e Lazer

---

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

---

Programa: 0740 - Desporto de Rendimento

objetivo de preparar fisicamente para determinada modalidade, envolvem a prática de atividades que promovem grande gasto energético durante um longo período.

---

Ação.....: 0064 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 281.000,00

---

Ação.....: 0066 - APOIO AO ESPORTE E LAZER

---

Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 262.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2021 543.000,00

---

Órgão: 19 - Fundo Municipal de Saúde

---

Função: 10 - Saúde

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 1004 - Gestão da Política de Saúde

Visa desenvolver capacidades dos gestores e outros atores envolvidos no processo decisório, mediante uso sistemático e transparente do conhecimento científico, na formulação e implementação das políticas de saúde.

---

Ação.....: 0060 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 26.000,00

---

Ação.....: 0067 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 2.295.000,00

---

Ação.....: 0069 - ENCARGOS COM PUBLICIDADE NA SAUDE  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 43.000,00

---

Subfunção: 301 - Atenção Básica

---

Programa: 0200 - Programa de Ações Básicas de Saúde

DOTAR DE ESPAÇO FÍSICO,EQUIPAMENTO E OUTROS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE

SAÚDE A FIM DE ASSEGURAR ATENDIMENTO SATISFATÓRIO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO. INDICADORES: CARÊNCIA DE ESPAÇO DE ATENDIMENTO E EQUIPAMENTO FACE AO CRESCENTE AUMENTO DE DEMANDA. PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Ação.....: 0061 - CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE  
 Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	27
	Valor total:	510.000,00

Ação.....: 0062 - CONSTRUCAO DE ACADEMIA DE SAUDE  
 Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	27
	Valor total:	89.000,00

Ação.....: 0070 - AQUISICAO DE EMBARCACOES PARA SERVICO MEDICO  
 Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	64.000,00

Ação.....: 0071 - AQUISICAO DE VEICULOS  
 Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	27
	Valor total:	64.000,00

Ação.....: 0072 - MANUTENC AO DO PROGRAMA PACS  
 Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	27
	Valor total:	1.694.000,00

Ação.....: 0074 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE  
 Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	43.000,00

Ação.....: 0075 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA UNIDADE DE SAUDE  
 Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	27
	Valor total:	191.000,00

---

Ação.....: 0078 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 50.000,00

Programa: 0217 - Saúde Bucal

Garantir o funcionamento pelo da Secretaria a fim de assegurar o melhor atendimento à população e consequentemente possibilitar qualidade de vida saudável à população do município. Indicadores: Necessidade de manter em funcionamento, com agilidade e eficácia os serviços da Secretaria. Público-alvo: População do Município

---

Ação.....: 0073 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 187.000,00

Programa: 1004 - Gestão da Política de Saúde

Visa desenvolver capacidades dos gestores e outros atores envolvidos no processo decisório, mediante uso sistemático e transparente do conhecimento científico, na formulação e implementação das políticas de saúde.

---

Ação.....: 0059 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE  
Descrição: MANTER A ASECRETARIA

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 2.225.000,00

---

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0200 - Programa de Ações Básicas de Saúde

DOTAR DE ESPAÇO FÍSICO, EQUIPAMENTO E OUTROS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A FIM DE ASSEGURAR ATENDIMENTO SATISFATÓRIO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO. INDICADORES: CARÊNCIA DE ESPAÇO DE ATENDIMENTO E EQUIPAMENTO FACE AO CRESCENTE AUMENTO DE DEMANDA. PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

---

Ação.....: 0124 - CONSTRUCAO DE UM LABORATORIO PARA ANALISE  
Descrição: MANTER PROJETO

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 27  
Valor total: 75.000,00

Programa: 0210 - Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar



---

Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 1.221.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2021 9.804.000,00

---

Órgão: 21 - Fundo Municipal de Assistência Social

---

Função: 08 - Assistência Social

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0137 - Assistência Social Geral

Em face da insuficiência de recursos da família para a manutenção do idoso ou da pessoa com deficiência ou aqueles cidadãos em situação de vulnerabilidade, é garantido a estes o amparo assistencial como uma das responsabilidades do Município.

---

Ação.....: 0122 - PUBLICIDADES E CAMPANHAS EDUCATIVAS

Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 30.000,00

Programa: 1002 - Gestão da Política de Assistência Social

Visa reorganizar os serviços, programas, projetos e benefícios relativos à assistência social considerando as cidadãs e os cidadãos que dela necessitam. Garante proteção social básica e especial de média e alta complexidade, tendo a centralidade na família e base no território, ou seja, o espaço social onde seus usuários vivem.

---

Ação.....: 0081 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 348.000,00

---

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

---

Programa: 0121 - Amparo Assistencial ao Idoso

Em face da insuficiência de recursos da família para a manutenção do idoso ou da pessoa com deficiência ou aqueles cidadãos em situação de vulnerabilidade, é garantido a estes o amparo

---

assistencial como uma das responsabilidades do Município.

---

Ação.....: 0086 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DA TERCEIRA IDADE  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	25
	Valor total:	23.000,00

---

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

---

Programa: 0131 - Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente

Em face da insuficiência de recursos da família para a manutenção a criança, e ao adolescente em situação de vulnerabilidade, é garantido a estes o amparo assistencial como uma das responsabilidades do Município.

---

Ação.....: 0088 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PRO-CRIANCA-CRECHE  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	14.000,00

---

Ação.....: 0089 - MANUTENCAO DO PRO-JOVEM  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	64.000,00

---

Programa: 0132 - Erradicação do Trabalho Infantil

Têm objetivo de retirar crianças e adolescentes menores do trabalho precoce

---

Ação.....: 0087 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DO PETI  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	16.000,00

---

Programa: 1002 - Gestão da Política de Assistência Social

Visa reorganizar os serviços, programas, projetos e benefícios relativos à assistência social considerando as cidadãs e os cidadãos que dela necessitam. Garante proteção social básica e especial de média e alta complexidade, tendo a centralidade na família e base no território, ou seja, o espaço social onde seus usuários vivem.

---

Ação.....: 0082 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

---

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	168.000,00

---

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

---

Programa: 0137 - Assistência Social Geral

Em face da insuficiência de recursos da família para a manutenção do idoso ou da pessoa com deficiência ou aqueles cidadãos em situação de vulnerabilidade, é garantido a estes o amparo assistencial como uma das responsabilidades do Município.

---

Ação.....: 0084 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO CIDADAO  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	26.000,00

---

Ação.....: 0085 - MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	1.575.000,00

---

Ação.....: 0090 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Descrição: MANTER A ATIVIDADW

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	53.000,00

---

Ação.....: 0091 - MANUTENCAO DOS CENTRO DE REFERENCIAS  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	148.000,00

---

Ação.....: 0092 - PROGRAMA DE SEGURANCA ALIMENTAR  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	24.000,00

---

Ação.....: 0093 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

---

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	189.000,00

---

Ação.....: 0094 - MANUTENCAO DA CASA DE APOIO DE ANAJAS  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	472.000,00

---

Programa: 1002 - Gestão da Política de Assistência Social  
Visa reorganizar os serviços, programas, projetos e benefícios relativos à assistência social considerando as cidadãs e os cidadãos que dela necessitam. Garante proteção social básica e especial de média e alta complexidade, tendo a centralidade na família e base no território, ou seja, o espaço social onde seus usuários vivem.

---

Ação.....: 0083 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	47.000,00

---

Função: 10 - Saúde

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 1002 - Gestão da Política de Assistência Social  
Visa reorganizar os serviços, programas, projetos e benefícios relativos à assistência social considerando as cidadãs e os cidadãos que dela necessitam. Garante proteção social básica e especial de média e alta complexidade, tendo a centralidade na família e base no território, ou seja, o espaço social onde seus usuários vivem.

---

Ação.....: 0103 - PUBLICIDADE E CAMPANHAS EDUCATIVAS  
Descrição: Orientar sobre os programas sociais do municipio e publicar suas acoes.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	15.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2021	3.212.000,00
---------------------	------------	--------------

---

Órgão: 22 - Secretaria de Agricultura

---

Função: 20 - Agricultura

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 1011 - Gestão da Política Agropecuária

---

Visa através de mecanismos de participação, que servem de orientação para instrumentalizar, regular e amparar a produção agrícola

---

Ação.....: 0095 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE AGRICULTURA  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	16.000,00

---

Ação.....: 0096 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	302.000,00

---

Subfunção: 606 - Extensão Rural

---

Programa: 0641 - Mecanização Agrícola

Visa o planejamento, execução e desenvolvimento das operações agrícolas por meio da utilização de máquinas, implementos, e outras ferramentas mecânicas

---

Ação.....: 0110 - AQUISICAO DE UMA PATRULHA MECANIZADA  
Descrição: ADQUIRIR UMA PATRULHA MECANIZADA PARA A AGRICULTURA

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	25
	Valor total:	60.000,00

---

Programa: 0645 - Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola

Em face da insuficiência de recursos ao pequeno agricultor agrícola, é garantido a estes o amparo como uma das responsabilidades do Município..

---

Ação.....: 0113 - CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE FEIRAS,MERCADOS E MATADOUROS  
Descrição: MANTER PROJETO

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	29
	Valor total:	390.000,00

---

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

---

Programa: 1011 - Gestão da Política Agropecuária

Visa através de mecanismos de participação, que servem de orientação para instrumentalizar, regular e amparar a produção agrícola

---

Ação.....: 0097 - INCENTIVO A PRODUCAO RURAL

---

Descrição:	MANTER A ATIVIDADE		
Unidade de medida: %		Quantidade 2021:	1
		Valor total:	22.000,00

---

Ação.....: 0098 - PROJETO INTEGRADO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL			
Descrição:	MANTER A ATIVIDADE		
Unidade de medida: %		Quantidade 2021:	27
		Valor total:	33.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2021	823.000,00
---------------------	------------	------------

---

Órgão: 25 - Fundo Municipal do Meio Ambiente

---

Função: 18 - Gestão Ambiental

---

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

---

Programa: 1010 - Gestão da Política do Meio Ambiente  
avaliar e intermediar, se for o caso, programas e projetos da área de Educação Ambiental, inclusive supervisionando a recepção e emprego dos recursos públicos e privados em atividades dessa área;

---

Ação.....: 0100 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE			
Descrição:	MANTER A ATIVIDADE		
Unidade de medida: %		Quantidade 2021:	1
		Valor total:	28.000,00

---

Ação.....: 0101 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Descrição:	MANTER A ATIVIDADE		
Unidade de medida: %		Quantidade 2021:	1
		Valor total:	22.000,00

---

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

---

Programa: 1010 - Gestão da Política do Meio Ambiente  
avaliar e intermediar, se for o caso, programas e projetos da área de Educação Ambiental,





ATA DA 136ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 7º PERÍODO LEGISLATIVO DA 35ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2020. Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte, no plenário da Câmara Municipal de Anajás, reuniu-se a Câmara de Vereadores, à hora regimental, sob a presidência do vereador RAIMUNDO NOGUEIRA NETO. Presentes os seguintes vereadores: DAVID GOMES DE LIMA (PODEMOS), EDIELSON DA COSTA TAVARES (PSDB), ELIENAI BARROS DE SOUSA (MDB), JENIZIEL BRASIL SARDINHA (PODEMOS), JESUS DE NAZARÉ NASCIMENTO MONTEIRO (PSDB), JOÃO NASCIMENTO E SILVA FILHO (PMN), RAIMUNDO NOGUEIRA ALVES NETO (PMN), ROOSELINE PAIVA PINHEIRO (DEM), SAMUEL MOURA BRASIL (MDB), e THAYS CÁSSIA DA FONSECA (PODEMOS). Havendo número legal, face a ausência do 2º Secretário, o Sr. Presidente convocou o vereador ROOSELINE PINHEIRO para assumir o lugar de 2º Secretário ad hoc e, sob as bênçãos de Deus, declarou aberta a presente sessão, e solicitou ao vereador JESUS DE NAZARÉ que efetuasse a leitura de um trecho bíblico – o qual leu em Salmo 100:3, em seguida fez uma oração por ocasião do início desta reunião. Após isso, o Sr. Presidente solicitou ao 2º Secretário ad hoc que efetuasse a leitura da ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 25/06/2020 – a qual, após tramitação regimental, obteve aprovação unânime plenária. Após isso, não havendo expedientes a serem lidos, o Sr. Presidente encerrou a hora dos mesmos, e passou a trabalhar na 1ª parte da ordem do dia anunciando a seguinte pauta: “LDO/2021; COVID-19; MERENDA ESCOLAR; OBRAS PÚBLICAS; E RESOLUÇÃO Nº 001/20, DE 26/06/2020, DE INICIATIVA DA MESA DIRETORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA LEGISLATIVA”, e facultou a palavra aos vereadores presentes, para apresentação de proposições, etc... no uso da mesma, o vereador SAMUEL BRASIL informou aos seus pares que falou com a Prefeita sobre a liberação das geleiras para a compra do açaí neste município, e ela lhe respondeu que a partir do dia 1º de julho as geleiras já poderão voltar às suas atividades normais. Após isso, fez uso da palavra a vereadora THAYS FONSECA para agradecer a Deus pela oportunidade, saudar a todos, e dizer que ouvirão os inscritos na 2ª parte da ordem do dia, que falarão de suas demandas; comentou e manifestou sua satisfação pela união dos edis em relação as emendas propostas à LDO/2021, que a próxima gestão possa estar cumprindo com a legislação, concedendo o reajuste às classes da administração pública municipal, esperando que a tão merecida saúde, possa ter o seu reajuste adequado; finalizando, espera em Deus que as emendas propostas à LDO/2021 não sejam vetadas pela nossa Prefeita, para que os servidores municipais possam ter o seu reajuste satisfatório. Após isso, usou da palavra o vereador EDIELSON TAVARES para agradecer a Deus pela oportunidade, saudar a todos, e dizer que tem batido na mesma tecla “flexibilização no próximo decreto do executivo, liberando a entrada no município das geleiras de fora, pois as que estão comprando o fruto do açaí, fazem a tabelinha dando o preço que bem entendem, dificultando a situação financeira dos nossos ribeirinhos, e, até mesmo prejudicando, de certa forma, a economia do nosso município, que o nosso açaí está estragando com essa situação, mas que as geleiras entrem com cautela, com todos os cuidados exigidos, que para comprar um frango, os ribeirinhos tem que tirar 3 rasas do fruto do açaí, vejam só essa situação; falou que o projeto da insalubridade aos profissionais da saúde, foi aprovado nesta casa, esperando seja sancionado e que a Gestora municipal possa estar pagando os 40% aos servidores da área da saúde do município. Após isso, fez uso da palavra o vereador JESUS DE NAZARÉ para agradecer a Deus pela oportunidade, saudar todos, e comentar sobre a situação do



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS  
PODER LEGISLATIVO

Ver. Raimundo Agostinho Alves Neto (P.F.S) - Legislatura 2017/2020 - Presidente Sessão 2017/2018  
"Até aqui tem nos ajudado o Senhor"

açai em nosso município, se realmente proceder o baixíssimo preço da rasa do fruto do açai, a situação fica muito difícil, se as geleiras do município desse um valor melhor, as coisas fluiriam positivamente, mas liberando as geleiras de fora, certamente o impacto afetará os usuários, pois irá aumentar o preço do vinho do açai, observando a terem uma visão bem ampla da situação, para que não altere tanto o preço do litro do vinho do açai nesta cidade, esperando em Deus que tudo dei certo a bem do povo anajaense; comentou da feira do açai, pois se tivéssemos, as coisas seriam bem diferente, bem melhor; em relação a invasão das margens da antiga pista de pouso, falou que se não fossem invadidas, seria bem melhor para nossas crianças no futuro; agradeceu e parabenizou o amigo Alex Martins, Bacharel em Direito, que veio prestar notável assessoria jurídica a esta casa, em lugar de sua esposa Dra. Driely; parabenizou também bem ao servidor Jackson Alves por estar contribuindo com o bom andamento dos trabalhos legislativos, merecendo todo o nosso carinho e respeito. Após isso, usou da palavra o vereador DAVID LIMA para agradecer a Deus pela oportunidade, saudar a todos, e agradecer também a Deus pela união de seus pares na luta em favor do nosso povo; comentou e apresentou os Requerimentos de nºs 03 e 04/20, de 26/06/2020, de sua autoria, que respectivamente solicitam à Gestora Municipal, a Construção de 02 (duas) Escolas padronizadas, sendo: 01 (uma) na Comunidade "Porta Formosa", na boca do limão, e outra na Comunidade "Novo Progresso", ambas no Rio Guajará, baixo Anajás, Município do mesmo nome – os quais, após tramitação regimental, obtiveram aprovação unânime plenária – pelo quê, o Sr. Presidente determinou fossem encaminhados à Prefeita Municipal, para as devidas providências. Ainda com a palavra, o vereador DAVID LIMA agradeceu e parabenizou as emendas à LDO/2021 e demais proposições aprovadas nesta casa, em favor do nosso povo, esperando em Deus que um dia, a tão esperada feira do açai, venha a sair em nossa cidade; que as geleiras sejam liberadas com o devido cuidado que o momento requer; agradeceu aos seus pares e a Deus pelas proveitosas reuniões que tiveram nesta casa durante o período se encerra. Após isso, fez uso da palavra a vereadora ELIENAI BARROS para agradecer a Deus pela oportunidade, saudar aos seus pares, dar as suas boas vindas ao povo presente, e reforçar as palavras do colega que o antecedeu, que no próximo decreto municipal as geleiras serão liberadas com o devido cuidado; comentou e pediu justificativa pela ausência do colega VICENTE CORTEZ às sessões ordinárias deste mês, pois se encontra na cidade de Macapá passando mal de diabetes, e se tratando, que quando voltar para Anajás, trará o devido atestado médico; finalizando, convidou os seus pares para visitarem juntos com a Prefeita e 07 (sete) Deputados que são médicos, alguns órgãos públicos da saúde, e, na oportunidade, reivindicarem alguns benefícios em favor da saúde do nosso querido povo anajaense. Após isso, usou da palavra o vereador ROOSELINE PINHEIRO para agradecer a Deus pela oportunidade, saudar a todos, e pedir aos visitantes participarem de nossas sessões e trazerem suas reivindicações por escrito, para que os vereadores possam lutar em seu favor; falou que batem na tecla "PCCR", que os salários do funcionalismo público municipal se encontram todos defasados, pede a sensibilidade da Prefeita para que verifique essa situação com carinho, esperando seja concedido o devido reajuste à classe, pois os profissionais da saúde e outros estão prejudicados em seus salários desde 2017; falou que ofertaram algumas emendas à LDO/2021, em favor da saúde, esporte, cultura e assistência social, esperando em Deus que a Prefeita não venha a vetá-



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS  
PODER LEGISLATIVO

*Ver. Raimundo Nogueira Alves Neto (PPS) - Legislatura 2017/2020 - Presidente Sessão 2017/2018*  
"Até aqui tem nos ajudado o Senhor!"

las, pois, até então, todas que apresentam ela tem vetado; comentou e sugeriu que a vigilância sanitária, órgão fiscalizador, possa logo liberar a entrada das geleiras, pois se demorar, ainda que sejam liberadas, elas não entrarão no município, pois já vai estar tudo seco; falou que quando foram liberados os barcos já deveriam ter liberados as geleiras também. Após isso, o Sr. Presidente passou o seu lugar à Mesa ao 1º Secretário, para que pudesse usar da tribuna. Com a palavra, da tribuna, o vereador RAIMUNDO NOGUEIRA NETO agradeceu a Deus pela oportunidade, saudou a todos, e enfatizou o que o colega vereador EDIELSON TAVARES falou que tem que ser liberadas as geleiras, a partir do final do mês, assim sendo, poderão trabalhar e recuperar o prejuízo, que a partir do dia 1º de julho serão liberadas as geleiras, as arenas e academias que já poderão exercer as suas atividades, mas de forma cautelosa, obedecendo às determinações da saúde, que da forma como se encontra, todos perdem inclusive o município em sua economia; falou que estamos saindo de uma pandemia, e acabando o decreto em vigor todos poderão voltar às suas atividades normais, com o devido cuidado; falou que tem pessoas com barco alugado e estão tendo muito prejuízo, mas que as coisas irão melhorar; falou que tem acompanhado a luta dos ACSs e ACEs, que o pessoal da saúde já era para estar recebendo a insalubridade; pede apoio aos seus pares em um requerimento solicitando um espaço adequado para as atividades dos agentes de endemias, que seja reformado, o mais breve possível, o prédio onde funcionava, às suas atividades a contento, pois assim ganha os funcionários, ganha o povo, e ganha o município com melhor qualidade do serviço. Após isso, de volta ao seu lugar à Mesa, o Sr. Presidente solicitou ao Secretário Legislativo que procedesse a leitura da Resolução nº 001/20, de 26/06/2020, de iniciativa da Mesa Diretora Executiva da Câmara Municipal, que Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Câmara Municipal de Anajás/PA, a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26/06/2017, define a organização e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa, e dá outras providências – o que foi feito. Ato contínuo, o Sr. Presidente determinou sua inserção na pauta dos trabalhos da 2ª parte da ordem do dia desta sessão, para uma única discussão e votação. Após isso, não havendo mais manifestantes, o Sr. Presidente encerrou a 1ª parte da ordem do dia, conduzindo os trabalhos à 2ª parte da ordem do dia, concedendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso... usando da mesma, o Professor ROSSIMAR agradeceu a Deus pela oportunidade, saudou a todos, comentou e manifestou seu descontentamento sobre a mudança da Lei de Criação do Brasão e da Bandeira do Município de Anajás, pois que em 2013 deu os significados do que contém no Brasão e na Bandeira de Anajás, para que pudessem se tornar Lei Municipal, que os projetos foram aprovados em desacordo com os seus significados adequados que, inclusive, foi o autor dos referidos significados, apontou todos os erros encontrados na justificativa das Leis, comentou sobre a publicação de seu Livro que resgata a memória de Anajás, onde conta a história do nosso Município de Anajás, pedindo o apoio dos vereadores nesse sentido, bem assim um apelo para que haja as devidas correções, através de outra Lei, às de criação do Brasão e da Bandeira do Município de Anajás. Após isso, o Sr. Presidente submeteu a uma única discussão e votação, a Resolução nº 001/20, de 26/06/2020, de iniciativa da Mesa Diretora Executiva da Câmara Municipal, que Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Câmara Municipal de Anajás/PA, a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26/06/2017, define a organização e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa, e dá outras



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS  
PODER LEGISLATIVO

Ver. Raimundo Nogueira Alves Neto (3930) - Legislatura 2017/2020 - Presidente Sessão 2017/2018  
"Até aqui tem nos ajudado o Senhor"

providências – a qual, após a devida tramitação regimental, obteve aprovação plenária, tendo a vereadora THAYS FONSECA pedido vistas à referida Resolução, sendo negado o seu pedido pela presidência da Edilidade. Ato contínuo, o Sr. Presidente determinou ao setor competente do Poder Legislativo a proceder a divulgação no Portal da Transparência da Câmara, da Resolução ora aprovada. Após isso, o Sr. Presidente anunciou que se encontrava em 2ª e última discussão e votação, o Projeto de Lei da LDO/2021, e respectivo Parecer Favorável da Comissão de Leis, Finanças, Indústria e Orçamento, com a inserção das Emendas Modificativas datadas de 29/05/2020, de nºs 01 e 02/20, de autoria da vereadora THAYS FONSECA; e de nºs 01, 02 e 03/20, de iniciativa do vereador ROOSELINE PINHEIRO – os quais, após a devida tramitação regimental, obtiveram aprovação unânime plenária – pelo quê, o Sr. Presidente determinou fossem enviados à Gestora Municipal, para a devida sanção e demais procedimentos. Após isso, fez uso da palavra a vereadora ELIENAI BARROS pedir que, assim que serem liberadas as geleiras e demais atividades no município, sejam cobradas as devidas precauções em prevenção à pandemia do covid-19. Após isso, usou da palavra o vereador ROOSELINE PINHEIRO para dizer que da pista para sua residência são 4 travessas estreitas, que serão executadas as obras de pavimentação com 4 metros de largura cada, e que daqui para dezembro o município será contemplado com 27 vias públicas pavimentadas com verba federal e contrapartida do município, sendo 7 no bairro açazal e 20 distribuídas nos demais bairros da cidade, esperando em Deus sejam concluídas ainda este ano. Após isso, fez uso da palavra o vereador JENIZIEL SARDINHA para agradecer a Deus pela oportunidade, saudar a todos, e parabenizar ao Professor Rossimar pela apresentação de seu livro que há mais de 20 anos vem escrevendo; agradeceu ao saudoso amigo Professor/Vereador JORGE MARÇAL, por lhe ter dado um aprendizado; comentou sobre a venda do fruto do açaí, bem assim sobre as geleiras, que não sabe se a vigilância sanitária irá liberar, mas é a favor da liberação das geleiras, devido os barcos deste município não estarem dando conta, devido o alagamento do fruto do açaí; falou com o Abraão e ele lhe respondeu que está com apenas um barco, tentando conseguir outro para o transporte do fruto do açaí; que é a favor da liberação das geleiras, mas com o devido cuidado de higienização; falou que o custo do litro do açaí aumenta quando acaba a nossa safra e vem açaí de fora. Após isso, não havendo mais manifestantes, o Sr. Presidente encerrou a 2ª parte da ordem do dia, e como nada mais havia a ser tratado na presente sessão, declarou a mesma encerrada, antes convocou os vereadores para a sessão solene de encerramento do 7º período legislativo da 35ª sessão legislativa da 18ª legislatura da Câmara Municipal de Anajás, a ser realizada no próximo dia 30/06/2020, às 10h00min. Eu, \_\_\_\_\_, 2º Secretário ad hoc, mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai datada e assinada pelos membros componentes da Mesa e demais vereadores presentes que assim o desejar. Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Anajás/PA, em 26 de junho de 2020.

MESA DIRETORA:

*Raimundo Nogueira Alves Neto*  
Ver. RAIMUNDO NOGUEIRA ALVES NETO – Presidente

Ver. JENIZIEL BRASIL SARDINHA – 1º Secretário

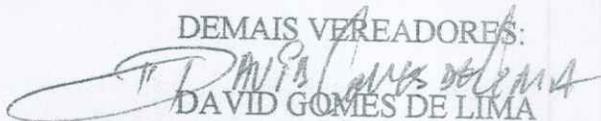
*Rooseline Paiva Pinheiro*  
Ver. ROOSELINE PAIVA PINHEIRO – 2º Secretário ad hoc



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS  
PODER LEGISLATIVO

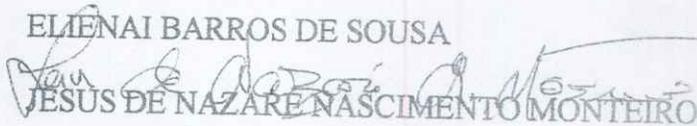
Ver. Raimundo Nogueira Alves Neto (P50) - Legislatura 2017/2020 - Presidente Sessão 2017/2018  
"Até aqui tem nos ajudado o Senhor!"

DEMAIS VEREADORES:

  
DAVID GOMES DE LIMA

  
EDIELSON DA COSTA TAVARES

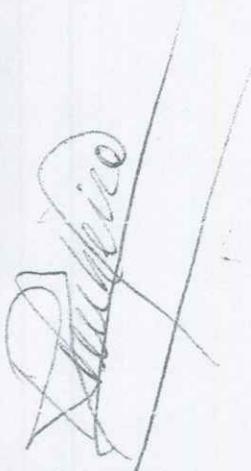
ELIENAI BARROS DE SOUSA

  
JESUS DE NAZARE NASCIMENTO MONTEIRO

JOÃO NASCIMENTO E SILVA FILHO

SAMUEL MOURA BRASIL

THAYS CÁSSIA DA FONSECA







Ofício nº 016/20/GAB/PRES-CMA.

Anajás/PA, em 03 de julho de 2020.

Exma. Sra. MARIA JACY TABOSA BARROS  
MD. Prefeita Municipal de Anajás  
ANAJÁS – MARAJÓ – PARÁ

*Raimundo Nogueira*  
*M* 03/07/20  
19:31

Senhora Prefeita,

Com os nossos respeitos, temos a satisfação de encaminhar à V. Exa., para os procedimentos legais, 01 (uma) das proposições (documentos anexo) que obtiveram aprovação plenária, em sessões ordinárias realizadas durante o mês de junho p.p, tais como:

01. Projeto de Lei nº 001/20, de 23/06/2020, de iniciativa do vereador RAIMUNDO NOGUEIRA NETO, que Estabelece o grau máximo de adicional de insalubridade aos profissionais de apoio, enquanto permanecer o estado de Calamidade Pública no Estado do Pará, em razão da pandemia do COVID-19, e respectivo Parecer Favorável da Comissão de Leis, Finanças, Indústria e Orçamento;
02. Requerimento nº 01/20, de 24/06/2020, de autoria do vereador SAMUEL BRASIL, solicitando à Sra. Prefeita a aquisição de 01 (uma) Ambulância apropriada para atender as peculiaridades geográficas socioeconômicas da população interiorana;
03. Requerimento nº 01/20, de 25/06/2020, de iniciativa do vereador DAVID LIMA, solicitando à Gestora Municipal a Construção de 01 (uma) Escola padronizada na Vila "Novo Horizonte", Rio Guajará, neste Município;
04. Requerimento nº 02/20, de 25/06/2020, de autoria do vereador DAVID LIMA, solicitando à Sra. Prefeita a Construção de 01 (uma) Escola padronizada na Comunidade "Novo Renascer", Rio Guajará, neste Município;
05. Projeto de Lei nº 002/20, de 27/04/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Anajás, para o exercício de 2021 e dá outras providências – LDO/2021, e respectivo Parecer Favorável da Comissão de Leis, Finanças, Indústria e Orçamento, datado de 25/06/2020, com a inserção das Emendas Modificativas nº 001/20, de 29/05/2020, e nº 002/20, de 29/05/2020, de autoria da vereadora THAYS FONSECA, bem como também das Emendas Modificativas nº 001/20, de 29/05/2020, nº 002/20, de 29/05/2020, e nº 003/20, de 29/05/2020, de iniciativa do vereador ROOSELINE PINHEIRO;



06. Requerimento Coletivo nº 01/20, de 25/06/2020, de autoria dos vereadores da Câmara Municipal de Anajás, solicitando à Gestora Municipal determinar a pavimentação do trecho da Travessa João Rodolfo, conhecida por Antonio Dantas, entre a Rua Domingos Cordeiro, conhecida por Rua do Lixão, e a Travessa Prudência, bairro Santa Quitéria, nesta Cidade;
07. Manutenção do Veto Total, de iniciativa do Poder Executivo, ao Projeto de Lei nº 001/20, de 19/02/2020, de autoria do vereador EDIELSON TAVARES (consta na ata da sessão ordinária do dia 25/06/2020);
08. Requerimento nº 03/20, de 26/06/2020, de autoria do vereador DAVID LIMA, solicitando à Prefeita Municipal a Construção de 01 (uma) Escola padronizada na Comunidade "Porta Formosa", boca do Limão, Rio Guajará, neste Município;
09. Requerimento nº 04/20, de 26/06/2020, de iniciativa do vereador DAVID LIMA, SOLICITANDO À Gestora Municipal a Construção de 01 (uma) Escola padronizada na Comunidade "Novo Progresso", Rio Guajará, neste Município; e,
10. Cópia das atas das sessões ordinárias datadas dos dias 25 e 26/06/2020.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, servimo-nos do ensejo para apresentar os nossos protestos da mais alta estima e crescente apreço, colocando este Poder Legislativo sempre a disposição para um intercâmbio que venha a beneficiar a toda comuna anajaense.

Atenciosamente,

Ver. RAIMUNDO NOGUEIRA ALVES NETO  
Presidente da Câmara



COMISSÃO DE LEIS, FINANÇAS, INDÚSTRIA E ORÇAMENTO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI nº 002/2020, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

Versa o processo em epígrafe sobre o Projeto de Lei nº 002/2020 de 27 de abril de 2020, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O projeto de lei em análise contém 39 (trinta e nove) artigos e anexos de metas fiscais e riscos fiscais, que norteiam a matéria.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, conhecida como LDO, prioriza as metas do Plano Plurianual - PPA e orienta a elaboração do Orçamento Anual, LOA. Tratando das metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2021, e orientando, a elaboração da lei orçamentária anual bem como a sua execução. Em seus anexos, são estabelecidas as prioridades e metas, dentre outros parâmetros.

O projeto de lei em análise cumpre o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no Inciso III do artigo 3º da Lei Orgânica do Município de Anajás, eis que confere ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis que envolvem matéria orçamentária. A propositura, além de atender aos dispositivos constitucionais e da legislação pertinente, apresenta os anexos exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme determinados pelo artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º, desse diploma legal.

Por fim, projeto de lei cumpre com os dispositivos contidos na legislação vigente, além de atender os demais atinentes a matéria.

É O RELATÓRIO.

Ante o exposto, verifica-se que o Projeto de Lei sob análise encontra-se tecnicamente redigida, condizente com a matéria, e livre de qualquer pecha de inconstitucionalidade. Verificamos que foi enviado à Câmara no prazo legal por quem possui exclusividade de iniciativa (Executivo), tendo esta Comissão recebido e acatado a Emenda a Emenda Modificativa nº 001/2020, de 29/05/2020, onde altera o valor total previsto para ação 0085 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aumentando o valor previsto de R\$ 1.475.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e cinco mil reais) para R\$ 1.575.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e setenta e cinco mil reais), retirando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da ação 00109 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA IDOSO, de autoria da ilustre Vereadora Thays Cássia da Fonseca; a Emenda Modificativa nº 002/2020, de 29/05/2020, onde altera o valor total previsto para ORGÃO 19 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, aumentando o valor previsto de R\$ 9.340.000,00 (nove milhões e

Recebemos  
03.07.2020  
19:33

Emitted / Jorge Conf.  
em 06.07.2020 via email.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS  
PODER LEGISLATIVO

Ver. Raimunda Nogueira Alves Neto (P.M.N.) - Legislativa 2017/2020 Presidente Biênio 2019/2020  
"Até aqui tem nos ajudado o Senhor!"

trezentos e quarenta mil reais) para R\$ 9.804,000,00 (nove milhões e oitocentos e quatro mil reais), retirando o valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) da ação 0087 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PETI, e retirando o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) da ação 0126 - CONSTRUÇÃO DE UM ATERRO SANITÁRIO, de autoria da ilustre Vereadora Thays Cássia da Fonseca; Emenda Modificativa nº 001/2020, de 29/05/2020, onde altera o valor total previsto para ação 0066 - APOIO AO ESPORTE E LAZER, aumentando o valor previsto de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), retirando o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) da ação 0052 - CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL, e retirando R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) da ação 0053 - CONSTRUÇÃO DE MATADOURO, e, retirando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da ação 0123 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO DE BREVES, de autoria do ilustre Vereador Rooseline Paiva Pinheiro; Emenda Modificativa nº 002/2020, de 29/05/2020, onde altera o valor total previsto para ação 0113 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS, aumentando o valor previsto de R\$ 190.000,00 (cento e nove mil reais) para R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), retirando o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da ação 0127 - CONSTRUÇÃO DE UM HELIOPORTO, de autoria do ilustre Vereador Rooseline Paiva Pinheiro; e a Emenda Modificativa nº 003/2020, de 29/05/2020, onde altera a ação 0065 - CONSTRUÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL, para REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE DOIS VESTIÁRIOS, também de autoria do ilustre Vereador Rooseline Paiva Pinheiro.

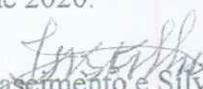
O corpo do referido Projeto de Lei dispõe sobre toda a matéria exigida por lei, estando, desta forma, apto a ser submetido à apreciação do Plenário,

Voto pela sua aprovação, com a inserção das Emenda Modificativas nº 001/2020, de 29/05/2020 e nº 002/2020, de 29/05/2020 de autoria da ilustre Vereadora Thays Cássia da Fonseca, bem como também, das Emenda Modificativas nº 001/2020, de 29/05/2020, nº 002/2020, de 29/05/2020 e nº 003/2020, de 29/05/2020, de autoria do ilustre Vereador Rooseline Paiva Pinheiro, pelo que submeto ao julgamento desta plenária, esperando consequente aprovação.

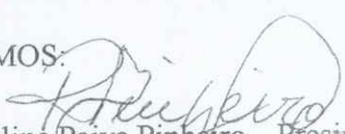
É O VOTO.

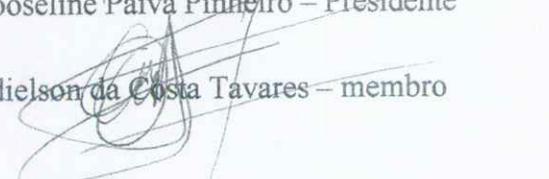
SMJ. dos demais Membros desta Comissão e/ ou do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala de Reuniões da Comissão de Leis, Finanças, Indústria e Orçamento da Câmara Municipal de Anajás/PA, em 25 de junho de 2020.

  
Ver. João Nascimento e Silva Filho  
Relator

APROVAMOS:

  
Ver. Rooseline Paiva Pinheiro - Presidente

  
Ver. Edielson da Costa Tavares - membro



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2020.

ao Projeto de Lei nº 002/2020, de 27 de abril de 2020.

Altere-se o valor total previsto para a ação 0085 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aumentando o valor previsto de R\$ 1.475.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e cinco mil reais) para R\$ 1.575.000,00 (um milhão e quinhentos (e cinquenta) e setenta e cinco mil reais), retirando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da ação 00109 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA IDOSO, excluindo a ação 00109 do orçamento, passando a ter a seguinte redação:

Ação 0085 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor total: R\$ 1.575.000,00

Ação 00109 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA IDOSO  
EXCLUIDO

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANAJÁS, 29 DE MAIO DE 2020.

  
THAYS CASSIA DA FONSECA  
Vereadora



EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2020.

ao Projeto de Lei nº 002/2020, de 27 de abril de 2020.

Altere-se o valor total previsto para ORGÃO 19 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, aumentando o valor previsto de R\$ 9.340.000,00 (nove milhões e trezentos e quarenta mil reais) para R\$ 9.804,000,00 (nove milhões e oitocentos e quatro mil reais), retirando o valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) da ação 0087 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PETI, e retirando o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) da ação 0126 - CONSTRUÇÃO DE UM ATERRO SANITÁRIO, passando a ter a seguinte redação:

ORGÃO 19 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Valor total: R\$ 9.804,000,00

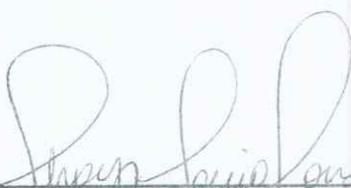
Ação 0087 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PETI

Valor total: R\$ 16.000,00

Ação 0126 - CONSTRUÇÃO DE UM ATERRO SANITÁRIO

Valor total de 1.600.000,000

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANAJÁS, 29 DE MAIO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
THAYS CÁSSIA DA FONSECA  
Vereadora



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2020.

ao Projeto de Lei nº 002/2020, de 27 de abril de 2020.

Altere-se o valor total previsto para a ação 0066 - APOIO AO ESPORTE E LAZER, aumentando o valor previsto de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), retirando o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) da ação 0052 - CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL, R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) da ação 0053 - CONSTRUÇÃO DE MATADOURO e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da ação 0123 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO EM BREVES, excluindo a ação 0052, a ação 0053 e a ação 0123 do orçamento, passando a ter a seguinte redação:

Ação 0066 - APOIO AO ESPORTE E LAZER

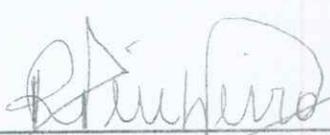
Valor total: R\$ 262.000,00

Ação 0052 - CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL  
EXCLUÍDO

Ação 0053 - CONSTRUÇÃO DE MATADOURO  
EXCLUÍDO

Ação 0123 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO EM BREVES  
EXCLUÍDO

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANAJÁS, 29 DE MAIO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
ROOSELINE PAIVA PINHEIRO  
Vereador



EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2020.

ao Projeto de Lei nº 002/2020, de 27 de abril de 2020.

Altere-se o valor total previsto para a ação 0113 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS, aumentando o valor previsto de R\$ 190.000,00 (cento e nove mil reais) para R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), retirando o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da ação 0127 - CONSTRUÇÃO DE UM HELIPORTO, passando a ter a seguinte redação:

Ação 0113 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS

Valor total: R\$ 390.000,00

Ação 0127 - CONSTRUÇÃO DE UM HELIPORTO

Valor total: R\$ 400.000,00

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANAJÁS, 29 DE MAIO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
ROOSELINE PAIVA PINHEIRO  
Vereador



EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2020.

ao Projeto de Lei nº 002/2020, de 27 de abril de 2020.

Altere-se a ação 0065 - CONSTRUÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL, para REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE DOIS VESTIÁRIOS, passando a ter a seguinte redação:

Ação 0065 - REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE DOIS VESTIÁRIOS

Valor total: R\$ 267.000,00

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANAJÁS, 29 DE MAIO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
ROOSELINE PAIVA PINHEIRO  
Vereador